



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00552/2020 do Vereador Souza Santos (REPUBLICANOS)**

"Acresce inciso VII ao artigo 2º da Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, para excluir os automóveis utilizados no transporte individual remunerado de passageiros por aplicativos do rodízio municipal de veículos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, que autoriza o Executivo a implantar o Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, o inciso VII com a seguinte redação:

"Art. 2º A restrição ao trânsito não se aplicará aos seguintes veículos:

(...)

VII - Veículos utilizados para exploração de atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros cadastrados na Prefeitura Municipal, sendo portadores do Certificado de Segurança do Veículo do Aplicativo - CSVAPP, nos termos da Resolução SMT/CMUV nº 16 de 7 de julho de 2017, há, no mínimo, doze meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/09/2020, p. 66

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).